



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

A 12.ª Assembleia
Provisórias
27/06/2006
Fábio



MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 063 DE 26 DE JUNHO DE 2006.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS

Tenho a honra de submeter a essa Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração e adequação dos cargos dispostos no Anexo I, da Lei nº. 527/06, para reorganização da Universidade Virtual de Roraima - UNIVIRR, e dá outras providências.

A Universidade Virtual de Roraima – UNIVIRR, tem como objetivo promover a Educação a Distância em todos os níveis e modalidades, preferencialmente em nível superior, utilizando-se de recursos tecnológicos que possibilitem a Educação a Distância – EaD, atendendo prioritariamente os profissionais da educação e alunos oriundos das escolas do sistema estadual de ensino no interior e na capital. É uma instituição que visa, com seu aparato tecnológico, garantir a Educação a Distância através de programas de interiorização, favorecendo as populações mais distantes, promovendo o acesso e a democratização do ensino, além do que, pode funcionar como um elo interinstitucional para o desenvolvimento de programas e atividades complementares de educação.

A UNIVIRR buscando cumprir sua missão de desenvolver a Educação a Distância - EaD, implantou um Centro Multimídia na sede de todos os municípios do Estado, onde serão desenvolvidos cursos de graduação e pós-graduação, extensão, cursos livres e outros, ministrados a distância através de recursos tecnológicos e material impresso de auxílio à fixação do conhecimento.

A UNIVIRR, Unidade Administrativa Desconcentrada, vinculada à Secretaria de Educação Cultura e Desportos - SECD, é responsável pela operacionalização de todos os programas e mídias educacionais da SECD, quais sejam: Programa de Informática na Educação - PROINFO, Programa de Capacitação a Distância para Gestores Escolares - PROGESTÃO, Governo Eletrônico, Serviço de Atendimento ao Cidadão - GESAC e Tv Escola. Isso faz da UNIVIRR uma instituição de concepção inovadora na socialização da informação, formação e qualificação de recursos humanos, produção e transmissão de conhecimento, minimizando tempo e espaço e maximizando recursos, sendo um instrumento de desenvolvimento do Estado através da modalidade de EaD.

Importante salientar que o que se propõe com a alteração de dispositivos da Lei 527/06, de sua criação, é apenas uma adequação da Lei à realidade, pois, o aumento da demanda de serviços da UNIVIRR, como as atividades do Pré-Vestibular presencial e a distância, ações de informática básica na educação, bem como as atividades que virão com o convênio a ser firmado com a Universidade Aberta do Brasil – UAB, para cursos de graduação em todos os municípios, que multiplicarão o trabalho e a responsabilidade dos servidores da instituição.

Assim, a adequação e criação de novos cargos para a UNIVIRR viabilizará as atividades em curso e as que estão por vir com o objetivo do pleno funcionamento, visando engrandecer a Educação do Estado, proporcionando serviços de qualidade à comunidade

RORAIMA

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº - CEP: 69.301-380 - Boa Vista-RR - Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 - Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945

2012 27/06/2006 000540 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

roraimense, priorizando a excelência no ensino, a ousadia metodológica e a vanguarda tecnológica e pedagógica.

Expostas, dessa maneira, em suas linhas fundamentais, as razões e motivos pelos quais submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, no sentido de aprová-lo em regime de urgência.

Reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Palácio Senador Hélio Campos /RR, 26 de junho de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PROJETO DE LEI Nº 056 DE 26 DE JUNHO DE 2006.

"Altera os dispositivos e anexo da Lei nº 527, de 22 de fevereiro de 2006 e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos e Anexo I, a seguir, da Lei nº 527, de 22 de fevereiro de 2006, que "Cria a Universidade Virtual de Roraima – UNIVIRR, como Unidade Administrativa Desconcentrada da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SECD e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI - Chefe de Centro Multimídia - CDS – II;
- VII - Chefe de Serviço - CDI – I;
- VIII - Supervisor de Projetos - CDI – II.

Art. 4º

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI - Chefia de Centro Multimídia;
- VII - Chefia de Serviço;
- VIII - Supervisão de Projetos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, de junho de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima